

Rua J-10, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01/02	Área	804,00m²
Frente para a Alameda da República.....		
.....D=26,22m		
Fundo, confrontando com o Lote 03.....		
.....30,00m		
Lado direito, confrontando com a Rua J-10.....		
.....25,00m		
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11.....		
.....24,00m		
Pela linha de chanfrado.....		
.....07,00m		

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1214,
DE 06 DE JULHO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.849.893-4/2006, de interesse de **IGREJABATISTA FILADÉLFIA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 5, 6 e 7, da Quadra 15, situados à Rua Inhanduí, Jardim Califórnia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 5/6/7, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 5/6/7	ÁREA	1.151,10m²
Frente para a Rua Inhanduí.....		
.....D=37,29m		
Fundo, confrontando com os lotes 10, 11, 12 e 13.....		
.....D=43,83m		
Lado direito, confrontando com o Lote 8.....		
.....28,50m		
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 4.....		
.....28,50m		

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1215,
DE 06 DE JULHO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.780.934-1/2005, de interesse de **VILA BOA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 16, 17 e 18, da Quadra 33, situados às Ruas T-29 e T-47, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir os lotes 16/17/18, 17-A e Área Pública Municipal C-2, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 16, 17 e 18 em Lote 16/17/18

LOTE 16/17/18	ÁREA	2.137,50m²
Frente para a Rua T-47.....		
.....35,00m		
Fundo, confrontando com o Lote 15.....		
.....50,00m		
Lado direito, confrontando com os lotes 19 e 02.....		
.....35,00m+10,00m+15,00m		
Lado esquerdo, confrontando com a Rua T-29.....		
.....45,00m		
Pela linha de chanfrado.....		
.....7,07m		

2. Desmembrando o Lote 16/17/18 em Lote 16/17/18 e 17-A e Área Pública Municipal C-2

LOTE 16/17/18	ÁREA	1.665,78m²
Frente para a Rua T-47.....		
.....20,00m		
Fundo, confrontando com o Lote 15.....		
.....47,00m		
Lado direito, confrontando com os lotes 19 e 02.....		
.....35,00m+10,00m+15,00m		
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 17-A e APM C-2.....		
.....19,66m+17,00m+30,34m		

LOTE 17-A	ÁREA	380,70m²
Frente para a Rua T-47.....		
.....15,00m		
Fundo, confrontando com o Lote 16/17/18 e APM C-2.....		
.....20,00m		
Lado direito, confrontando com o Lote 16/17/18.....		
.....19,66m		
Lado esquerdo, confrontando com a Rua T-29.....		
.....14,66m		
Pela linha de chanfrado.....		
.....7,07m		

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL C-2	ÁREA	91,02m²
Frente para a Rua T-29.....		
.....30,34m		
Fundo, confrontando com o Lote 16/17/18.....		
.....30,34m		
Lado direito, confrontando com o Lote 17-A.....		
.....3,00m		
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 15.....		
.....3,00m		

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1216,
DE 06 DE JULHO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.804.074-1/2005, de interesse de DIOMAR BASTOS LIMA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 06 e 07, da Quadra 581, situados à Rua C-259, Setor Nova Suíça, nesta Capital, passando a constituir o Lote 06/07 e APM, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 06 e 07 em Lote 06/07

LOTE 06/07	ÁREA	806,00m²
Frente para a Rua C-259.....	26,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 13 e 12.....	26,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 08 e 09.....	31,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05.....	31,00m	

2. Desmembrando o Lote 06/07 em Lote 06/07 e APM

LOTE 06/07	ÁREA	728,00m²
Frente para a APM.....	26,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 13 e 12.....	26,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 08 e 09.....	28,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05.....	28,00m	

APM	ÁREA	78,00m²
Frente para a Rua C-259.....	26,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 06/07.....	26,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 08.....	3,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05.....	3,00m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1217,
DE 06 DE JULHO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.826.057-1/2006, de interesse de TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 12/13/14/22/21/20 e 19, da Quadra 06, situados às ruas Fortaleza e Terezina, Bairro Alto da Glória, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/13/14/22/21/20/19 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 12/13/14/22/21/20 e 19 no Lote 12/13/14/22/21/20/19

Lote 12/13/14/22/21/20/19	Área	2.832,00m²
Frente para a Rua Fortaleza.....	40,80m	
Fundo, confrontando com a Rua Terezina.....	56,80m	
Lado direito, confrontando com os lotes 11 e 23.....	60,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 15, 17 e 18	36,00m+16,00m+24,00m	

2. Desmembrando o Lote 12/13/14/22/21/20/19 no Lote 12/13/14/22/21/20/19 e Área Pública Municipal

Lote 12/13/14/22/21/20/19	Área	2.661,60m²
Frente para a Rua Fortaleza.....	40,80m	
Fundo, confrontando com a Área Pública Municipal.....	56,80m	
Lado direito, confrontando com os lotes 11 e 23.....	57,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 15, 17 e 18	36,00m+16,00m+21,00m	

Área Pública Municipal	Área	170,40m²
Frente para a Rua Teresina.....	56,80m	
Fundo, confrontando com o Lote 12/13/14/22/21/20/19.....	56,80m	
Lado direito, confrontando com o Lote 18.....	03,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 23.....	03,00m	